EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município de Apuí/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, **NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,** com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM** , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal 485, de 23 de janeiro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, demais legislações complementares, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 090/ 2026

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS CASA DE APOIO EM MANAUS-AM.

Local Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Data: 10/12/2026

Horário:15: 40 Horário de Brasília

Edital disponível a partir de: 27/11/2026

Informações: e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM INVERSÃO DE FASES, PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO, RESSALVADO O DISPOSTO NO ART. 63, INCISO III, DA REFERIDA LEI, VISANDO ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDORES APTOS AO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CERTAME.

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º), justifica-se a adoção da inversão das fases no presente certame.

A habilitação prévia possui caráter de gestão de riscos, permitindo que apenas licitantes aptos participem da fase competitiva, assegurando maior eficiência e viabilidade na execução contratual. Tal sistemática não compromete a isonomia nem a competitividade, uma vez que o Termo de Referência estabelece critérios objetivos de habilitação, e os valores estimados estão fundamentados em planilhas de custos elaboradas conforme a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, garantindo compatibilidade com os preços de mercado.

A inversão das fases também amplia a transparência do certame, assegurando que todos os participantes tenham prévio conhecimento dos requisitos exigidos, evitando surpresas na fase de propostas e promovendo competição em condições igualitárias. Ademais, contribui para uma seleção mais criteriosa, concentrando a disputa entre empresas efetivamente

qualificadas.

Os trabalhos serão conduzidos, por intermédio de seu(a) pregoeiro(a) e Equipe de apoio, designado(a) pela **Portaria GPA/PMA-AM n.º685/2026 de 01 de setembro 2026,** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para**:** Aquisição de gêneros alimentícios e correlatos casa de apoio em Manaus-AM**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, devendo os respectivos programas de trabalho e elementos de despesa constar da Nota de Empenho ou do instrumento contratual.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Credenciamento é o nível básico do registro cadastral: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,que permite a participação dos interessados na modalidade **Licitatória Pregão**, em sua **Forma Eletrônica**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos de habilitação serão analisados previamente à fase de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo posteriormente disponibilizados para consulta pública no sistema."

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1. Como condição prévia à fase de apresentação de propostas e lances, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação dos licitantes, com a verificação do atendimento às condições de participação, especialmente quanto à eventual existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos documentos inseridos no sistema eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), e ainda nos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.php).

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5. Constatada a existência de sanção vigente que impeça a participação do licitante no certame ou a contratação com o Município de Apuí/AM, o Pregoeiro reconhecerá a ausência de condição de participação, mediante decisão fundamentada, observadas a natureza e a abrangência da penalidade aplicada.

6.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, relativamente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e à regularidade social e trabalhista, observando-se, quanto à regularidade fiscal, o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, será admitida a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para complementação de informações acerca dos documentos apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4.1. A pregoeira poderá estabelecer prazo inicial de 02 (duas) horas para atendimento à diligência, admitida prorrogação mediante solicitação justificada da licitante e decisão motivada, considerando a complexidade da documentação solicitada e a preservação da isonomia.

6.4.2. A diligência não poderá ser utilizada para alterar a substância da proposta ou suprir requisito material inexistente na data legalmente exigida, observadas as possibilidades de saneamento admitidas pela legislação e jurisprudência aplicáveis.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação:**

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.10.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com o cumprimento das seguintes formalidades;

6.11.3.1. Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

6.11.3.2. Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

6.11.3.3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

6.11.3.4. Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

6.11.3.5. Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

6.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira, através de declaração para comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.11.7. O balanço patrimonial deverá estar munido da declaração devidamente assinada pelo profissional habilitado que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

6.11.8. Os representantes legais das empresas deverão complementar através declaração que possui pleno conhecimento das condições e dos locais de execução em relação a entrega do objeto.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.12.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelos 10% (por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação.

6.13. Declaração que a licitante não possui vínculo empregatício com o serviço públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14. A proposta de preços deverá conter as informações e características dos produtos ofertados, incluindo marca, fabricante, procedência e demais especificações aplicáveis, observadas as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.16. Declaração cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.17. A declaração do vencedor ocorrerá após a fase de aceitação e julgamento da proposta, observadas as verificações previstas neste edital.

6.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.18.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.21.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.22. Concluída a análise da habilitação prévia, os licitantes que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital serão admitidos à etapa competitiva, ressalvadas as disposições legais relativas à regularidade fiscal.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se automaticamente.

8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, **justificadamente**, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame**, publicada no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após **decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes,** no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.25.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.25.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.25.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2. empresas brasileiras;

8.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Havendo indícios de inexequibilidade dos preços ofertados, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que a licitante demonstre a viabilidade econômica do fornecimento dos produtos, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. O Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

9.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.13.3. Caso conste a existência de impedimentos ou inidoneidade, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas e deverá ser convocada a empresa para manifestação prévia a uma eventual desclassificação objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

9.13.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de 9articipação, e, posteriormente se for o caso, deverá ser aberto processo administrativo sancionador.

9.13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto.

9.15. Será desclassificada a proposta que:

9.15.1. Contiver vícios insanáveis;

9.15.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.15.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.16. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.17. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.19.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.19.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.22. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. A Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação após o julgamento e o decurso dos prazos recursais.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, se for o caso para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.9. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.10.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência.**

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
21.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
21.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
21.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes. sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Diário Oficial dos Municípios, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.16. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

22.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23.

22.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,

22.9. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23, poderá:

22.11. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

22.12. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas art. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos Exclusivamente por **FORMA ELETRÔNICA no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,prazo de até 03 (três) dias úteis, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido**, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Prefeitura Municipal de APUÍ/AM, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital, no PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/, e poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Apuí, Av. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro, Apuí – AM, CEP: 69.265-000, Apuí/AM, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DA ATA;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Apuí/AM, 25 de novembro de 2026.

Adriane Passos Silva de Oliveira
Secretaria de administração
Portaria nº 028/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Exigência Legal: Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Decreto Municipal n.º 018, de 9 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Apuí/AM, a Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Exceções á elaboração do TR: A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Definição normativa: Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos na Lei federal 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.

Objeto da pretendida contratação: Aquisição de gêneros alimentícios e correlatos casa de apoio em Manaus-AM.

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES:

1.1 O objeto do presente procedimento licitatório e Aquisição de gêneros alimentícios e correlatos casa de apoio em Manaus-AM, para atender as necessidades dos munícipes encaminhados para tratamento médico de alta complexidade em Manaus/AM e se encontram sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde deste município de Apuí-AM.
1. 2 O objeto deste procedimento não se enquadra como bem de luxo, qualificado por tanto como **bem comum**, conforme Decreto Municipal n.0 018, de 09 de dezembro de 2023. As especificações e quantidades estabelecidas segue abaixo:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.001.180	achocolatado em pó 400 g.	203	14,66	2.975,98
2	002.001.181	açucar cristal pct 2 kg	470	5,19	2.439,30
3	002.001.144	adoçante liquido contendo 100 ml	29	8,27	239,83
4	002.001.131	água mineral / recarga para garrafão de 20 litros - sem gás	273	18,22	4.974,06
5	002.001.132	água mineral / recarga para garrafão de 20 litros com vasilhame - sem gás	52	30,24	1.572,48
6	002.001.247	água mineral 500ml - sem gás - pct com 12 unid	73	25,81	1.884,13
7	002.001.063	Alho	46	40,70	1.872,20
8	002.001.117	arroz tipo 1 c/ 5 kg	237	25,36	6.010,32
9	002.001.126	aveia 170 g	91	10,16	924,56

10	002.001.146	azeitona em conserva 240 gr	109	11,66	1.270,94
11	002.001.040	batata inglesa	246	9,05	2.226,30
12	002.001.075	Beterraba	143	9,38	1.341,34
13	002.001.239	biscoito doce 360 g	447	8,81	3.938,07
14	002.001.004	biscoito doce 300 g – tipo maisena	447	8,91	3.982,77
15	002.001.122	biscoito salgado 400 g	491	7,73	3.795,43
16	002.001.116	café torrado e moído 250 g	746	18,48	13.786,08
17	002.001.085	caldo de galinha 19g	133	2,85	379,05
18	002.001.153	canela em pó - embalagem plastica contendo 30 g do produto	83	6,30	522,9
19	002.001.182	canjiquinha de milho pacote de 500 g	91	4,64	422,24
20	002.001.043	carne bovina tipo acem	188	43,84	8.241,92
21	002.001.044	carne bovina tipo alcatra	179	49,92	8.935,68
22	002.001.183	carne bovina tipo bisteca	137	32,16	4.405,92
23	002.001.184	carne bovina tipo contra-filé	169	48,93	8.269,17
24	002.001.065	carne bovina tipo costela	164	32,18	5.277,52
25	002.001.058	carne bovina tipo musculo	188	35,58	6.689,04
26	002.001.045	carne bovina tipo patinho	151	48,90	7.383,90
27	002.001.120	carne suína costela	109	22,94	2.500,46
28	002.001.248	carne suína tipo bisteca	125	21,06	2.632,50
29	002.001.060	Cebola	127	9,11	1.156,97
30	002.001.061	Cenoura	109	8,36	911,24
31	002.001.086	chá mate tostado 250g	127	12,47	1.583,69
32	002.001.009	coco ralado pacote de 50 g	91	6,23	566,93
33	002.001.087	coloral 500g	78	10,15	791,7
34	002.001.156	cravo 10 g	60	5,44	326,4
35	002.001.242	creme de leite 200g	193	5,32	1.026,76
36	002.001.157	doce de leite pastoso pote 400 gr	143	10,41	1.488,63
37	002.001.158	doce tipo goiabada caseira pct c/ 400 gr	143	8,54	1.221,22
38	002.001.160	erva doce 10 g	55	6,19	340,45
39	002.001.188	ervilha em conserva 1ª qualidade lata de 170g	161	5,08	817,88
40	002.001.106	extrato de tomate sachê 300 g	297	3,53	1.048,41
41	002.001.015	farinha de mandioca pacote de 1 kg	188	12,65	2.378,20
42	002.001.078	farinha de tapioca 400g	109	9,87	1.075,83
43	002.001.123	farinha de trigo c/ fermento 1 kg	133	8,68	1.154,44
44	002.001.127	farinha de trigo s/ fermento 1kg	119	6,88	818,72
45	002.001.091	feijão carioquinha tipo i - pacote com 1kg	400	9,06	3.624,00
46	002.001.093	fermento biológico embalagem 500g	41	16,51	676,91
47	002.001.094	fermento em pó químico embalagem 100 g	63	6,48	408,24
48	002.001.062	flocos de milho pré cozido pacote 500 g	151	5,19	783,69
49	002.001.113	frango congelado	752	21,15	15.904,80
50	002.001.019	fubá de milho embalagem 1 kg	55	6,91	380,05
51	002.001.098	leite condensado 395 g	157	10,04	1.576,28

52	002.001.099	leite de coco 200ml	90	7,30	657,00
53	002.001.100	leite em pó integral 400g	258	19,77	5.100,66
54	002.001.178	leite uht integral, caixa com 1 litro	259	8,35	2.162,65
55	002.001.066	linguiça calabresa 1ª qualidade	115	32,66	3.755,90
56	002.001.067	linguiça toscana 1ª qualidade	106	32,38	3.432,28
57	002.001.112	macarrão espaguete 500 g	319	6,56	2.092,64
58	002.001.024	macarrão para sopa 500 g	297	8,33	2.474,01
59	002.001.110	maionese 200 g	146	5,53	807,38
60	002.001.163	Mandioca	127	7,65	971,55
61	002.001.081	manteiga pote 500 g	59	31,06	1.832,54
62	002.001.114	margarina 500 g	101	13,54	1.367,54
63	002.001.047	milho branco para canjica 500 g	64	5,40	345,60
64	002.001.138	leite de coco 500 ml	53	10,20	540,60
65	002.001.027	milho verde em conserva 170 g	140	5,50	770,00
66	002.001.103	óleo de soja 900 ml	319	10,97	3.499,43
67	002.001.069	orégano 100 g	52	10,75	559,00
68	002.001.130	ovo de galinha bandeja c/ 30 unidades	143	29,90	4.275,70
69	002.001.030	pão francês 50 g	392	0,94	368,48
70	002.001.079	pão para hot dog 70 g	199	1,99	396,01
71	002.001.070	Pimentão	64	10,72	686,08
72	002.001.031	queijo tipo mussarela fatiado de 1ª qualidade (01 kg)	120	51,31	6.157,20
73	002.001.071	refrigerante pacote 6 unidades x 2 litros	24	56,17	1.348,08
74	002.001.072	Repolho	118	9,62	1.135,16
75	002.001.032	sal iodado 1 kg	97	2,59	251,23
76	002.001.175	salsicha hot dog - com peso de, aproximadamente, 40g	97	21,48	2.083,56
77	002.001.115	sardinha em óleo 125 g	228	7,28	1.659,84
78	002.001.033	seleta de legumes em conserva 170 g	133	3,88	516,04
79	002.001.111	suco artificial em pó 350 g	315	10,14	3.194,10
80	002.001.056	suco em pó de 18 g sabores variados	344	3,42	1.176,48
81	002.001.124	tempero completo 300 g	139	6,37	885,43
82	002.001.190	Tomate	192	9,90	1.900,80
83	002.001.105	vinagre 750ml	102	5,24	534,48
84	002.001.281	peixe tambaqui in natura	179	29,25	5.235,75
				Valor total:	211.128,73

1.3. No preço proposto deverá estar incluído todos os tributos e despesas necessárias do produto, bem como quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que porventura forem necessárias do licitante.

1.4 O Sistema de Registro de Preço e uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público - que pode ou não efetuar a aquisição.

1.5 O produto deverá ser sem falhas ou quaisquer outras avarias, sendo entregue obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

2. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

2 .1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

2.2 O Fornecedor deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas no Termo de referência.

2.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria demandante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite pela contratante.

2.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro custo relacionados à entrega do objeto de total responsabilidade da Contratada.

2.5 O local de Entrega será na Casa de Apoio - situada na Rua Epaminondas Baraúna nº 14, Bairro Parque 10, CEP: 69.054-691, Manaus/AM - em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

2.6 O Recebimento do objeto será dado como recebido de acordo com as condições descritas no Termo de referência.

3. GARANTIA E CONDIÇÕES

3 .1 O prazo de garantia dos produtos e aquele previsto na Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos conforme a Ordem de Fornecimento emitida.

3.3 Os produtos de origem animal sujeitos à inspeção sanitária deverão possuir identificação do serviço de inspeção competente, observada a legislação aplicável e a abrangência territorial autorizada para sua comercialização.

3.4 Os produtos deverão atender às exigências de regularização sanitária aplicáveis à sua natureza. Para os produtos sujeitos a prazo de validade, entre a data de fabricação e a data da entrega não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do respectivo prazo de validade, observadas as características dos produtos perecíveis e in natura.

3.5 O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem poderá caracterizar descumprimento parcial da ata e o FORNECEDOR poderá sofrer sanção.

3.6 Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de vigência da ata. O FORNECEDOR deverá oferecer garantia quanta a responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.

3.7 O fornecedor deverá substituir os gêneros alimentícios que apresentarem vícios, alterações de qualidade, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração..

3.8 Durante o período de garantia dos produtos o FORNECEDOR deverá assumir os custos de devolução/frete dos mesmos, efetuando a troca dos produtos.

3.9 Deve o fornecedor fornecer o objeto da ata com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal, correspondendo ao que for solicitado na Ordem de Fornecimento.

3.10 As embalagens e os rótulos dos gêneros alimentícios deverão atender às normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis a cada produto.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e correlatos destinados ao abastecimento da Casa de Apoio do Município de Apuí, localizada em Manaus/AM, unidade que desempenha papel fundamental na assistência à população apuiense que necessita se deslocar à capital para realização de consultas, exames, procedimentos especializados e tratamentos de saúde não disponíveis na rede municipal.

A Casa de Apoio oferece acolhimento e suporte aos pacientes e seus acompanhantes durante a permanência na capital, proporcionando condições adequadas de hospedagem, alimentação e assistência, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Nesse contexto, o fornecimento regular de gêneros alimentícios é indispensável para garantir condições dignas de permanência, contribuindo para o bem-estar, a segurança alimentar e a continuidade dos tratamentos de saúde.

Dessa forma, a aquisição visa assegurar o funcionamento adequado da Casa de Apoio e a continuidade dos serviços assistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Apuí, fortalecendo o atendimento humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 86, considerando a necessidade de aquisições frequentes e fornecimento parcelado, conforme a demanda da unidade, garantindo planejamento, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

5- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de "gêneros alimentícios e correlatos" para Casa de Apoio em Manaus-AM, baseando-se no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

5.1 Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda, Aquisição de gêneros alimentícios e correlatos casa de apoio em Manaus-AM. Para atender as necessidades dos munícipes encaminhados para tratamento médico de alta complexidade em Manaus/AM e se encontra sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde deste município de Apuí-AM.

5.2 Em razão de garantir a continuidade dos serviços de saúde, o Município de Apuí não pode correr o risco de adiar tal aquisição, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público, não podendo sofrer descontinuidade sob pena de causa danos irreparáveis aos usuários do sistema único de Saúde SUS.

5.3 Foram realizadas pesquisas de preços de mercado recentes e atualizadas para servir de base e parâmetro ao processo de aquisição, tendo em vista os valores mais viáveis para o melhor atendimento e economicidade para o Município. Sem as providencias necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria,

no sentido de garantir a saúde pública aos munícipes que necessitam de Tratamento fora do Domicílio.

5.4 Para garantir o funcionamento que diariamente e ofertado aos usuários do serviço público que necessitam da Casa de Apoio em Manaus AM. Diante do exposto, não podemos deixar de atender as demandas que são geradas por se tratar de saúde pública. Não podendo ser interrompido por falta de alimentação aos pacientes e seus acompanhantes.

5.5 Os produtos, irão atender as demandas da Casa de Apoio em Manaus AM, com acesso a uma variedade de alimentos seguros e saudáveis, fundamental para ofertar aos pacientes e proporcionar uma alimentação de qualidade, tendo assim, efeitos benéficos na recuperação dos pacientes e na qualidade de vida.

5.6 Contemplar uma refeição saudável e nutritiva, pois a alimentação equilibrada é fonte de vida, indispensável para a promoção, manutenção e recuperação da saúde.

5.7 Considera-se ainda, que é dever do Poder Executivo dar as condições para a manutenção e recuperação da saúde dos munícipes, bem como zelar pelo bom desempenho dos serviços essenciais referente à saúde no Município.

5.8 Diante da necessidade dos atendimentos, é primordial a disponibilização dos itens supracitados. Os mesmos foram mensurados levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Consideramos os requisitos para ata de registro de preço necessários e suficientes à escolha da solução. Os gêneros alimentícios estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem assim utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

6.2 O objeto desta ata é caracterizado como bem comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos também no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.3 Considera-se ainda, que é dever do Poder Executivo dar as condições para a manutenção e recuperação da saúde dos munícipes, bem como zelar pelo bom desempenho dos serviços essenciais referente à saúde no Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Trata-se de Aquisição de gêneros alimentícios e correlatos casa de apoio em Manaus-AM, tendo sido considerado o ciclo de vida do objeto, não se aplicando ao objeto licitado eventuais arranjos inovadores em sede de economia circular.

7 .1. 2 A aquisição de gêneros alimentícios e correlatos casa de apoio em Manaus-AM., justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses produtos para o exercício de 2026.

7.1.3 A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório SRP por Pregão Eletrônico.

7.1.4 No mais, a empresa vencedora se qualificara mediante procedimento de processo licitatório SRP, na forma eletrônica, de que trata a Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

7.1.5 Com isso, o processo licitatório obedecera ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

7.2 Sustentabilidade

7.2.l O objeto a ser fornecido deverá obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, e MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere á qualidade, conforme for aplicável.

7.3 Da Subcontratação

7.3.1 Não será admitida a subcontratação de objeto contratual.

7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14 .133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

7.5 Garantia dos produtos

7.5.1 O prazo de garantia dos produtos e aquele previsto na Lei n.0 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 Da validade da Proposta
7.6.1 O prazo mínimo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.
7.6.2 Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constate o edital.

7.7 Forma de fornecimento

7.7.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

7.8 Vale ressaltar que a contratação se dará por SRP, por conseguinte:

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

7.9 Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

a) Fornecimento de alimentos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
b) Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
c) Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação as temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas e adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

7.10 Importante ressaltar que, os produtos deverão presentar-se:

• isentos de substâncias terrosas;
• sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
• sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
• sem umidade externa anormal;
• isentos de odor e sabor estranhos;
• embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
• rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
7.11 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

7.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em par e, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 A ata deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão no item subsequente.

9. DA GESTAO DA ATA

9.1 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
9.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços, com ado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4 A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecera a ordem de classificação na licitação correspondente.
9.5 Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
9.6 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
a) o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
b) se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
c) a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4° do artigo 122, do Decreto 018/2023 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

9.7 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

9.8 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicara na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

9.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n°14.133, de 2021.

9.10 É vedada a formação simultânea de mais de registro de preços para o mesmo produto pelo mesmo órgão ou entidade.

9.11 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Porta Nacional de Contratações Públicas, no Portal do Município e demais órgãos necessários á ampla publicidade.

9.12 A ordem de classificação dos licitantes registrados a ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

9.13 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.

9.14 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições;

9.15 É facultado a Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de preços.

10. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocara os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observara a classificação obtida originalmente na licitação.
10.5 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
10.7 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão Demandante e a decisão final do Secretário da Administração.

10.8 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.9 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no§2° do Art. 127, do Decreto 018/2023, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.10 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.11 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.12 Liberado o fornecedor na forma do§ 5° do Art. 127, do Decreto 018/2023, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos, pelo preço revisado.
10.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme Art. 30 do decreto 11.462 de 31.03.2023 e o remanejamento somente será feito:

I- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
II- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
III - Órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
IV - Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto 11.462 de 31.03.2023.
V- Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja previa anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
VI - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

VII - Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no §2°, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

12. DO CADASTRO RESERVA

12.1 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões, conforme Art. :22 § 4° do Decreto Municipal 018/2023:

I. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

III. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4° deste artigo será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

IV. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor/prestador de serviços beneficiário do registro preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições, conforme Art.124, do Decreto Municipal n° 018/2023.

13. DA ASSINATURA

13.1 Após Homologada a licitação, os licitantes melhores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

I. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente;

II. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

III. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pele órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

14.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 124 da Lei n. º14.133/21 e Decreto Municipal n. º018/2023 conforme dispositivos abaixo:

I. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal n°14.133, de 2021.

II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

III. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

IV. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observara a classificação obtida originalmente na licitação.

V. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
VI. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de ato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
VII. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão Demandante e a decisão final do Secretário da Administração.
VIII. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
IX. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no§ 2° do artigo 127 do Decreto Municipal 18/23, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
X. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
XI. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
XII. Liberado o fornecedor na forma do§ 5° deste artigo 127 decreto18, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
XIII. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
XIV. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP na forma do artigo 25, §7° Lei n°:4.133/2021.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PRECO REGISTRADO:

15.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n°14.133, de 2021; ou
V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - Pelo decurso do prazo de vigência;
II- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III- por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.5 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
I. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei n°14.133/202: e do Arts.149 e 142, §1°, do Decreto Municipal n.º 018/2023, fica designado como fiscal o(a) servidor(a) MARIO JOSE CHAGAS PAULAIN JUNIOR, matrícula nº 2102-1, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
II - Á fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
III A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 Recebimento do Objeto;

17.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
17.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
17.1.3 O recebimento definitivo, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, pelos fiscais do contrato e, no mínimo 2 (dois) servidores públicos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
17.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
17.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise previa a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
17.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2 Liquidação

17.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributarias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.3 Prazo de pagamento

17.3.1 o pagamento será realizado após a entrega dos produtos do certame, com a aceitação dos produtos fornecidos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestadas por funcionários que não sejam os ordenadores de despesas e acompanhadas de todas as CND's, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da apresentação da nota fiscal.

17.4 Forma de pagamento

17.4.1 O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da nota fiscal.
I- O município de Apuí reserva-se o direito de recusar o(s) pagamento(s) se, no ato da atestação, o fornecedor/prestador de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
II- O município de Apuí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
III - Nenhum pagamento será efetuado á licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou condensação financeira por atraso de pagamento.
IV- Deverá estar obrigatoriamente indicado na nota fiscal, o nome do banco, número da agência e o número da conta bancária, a qual será efetivado o pagamento.
V - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.
VI - Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18 .1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGAO SRP, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.1.1 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) **Sociedade empresaria, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

19.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual/Inscrição Estadual/FIC;

19.1.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal e/ou Alvara, emitido pelo município sede da empresa licitante.

19.1.2.4. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Federal, estadual ou Alvará de Funcionamento em Saúde, emitido pelo município sede da empresa licitante, quando se tratar de estabelecimentos industriais ou comerciais, que fabriquem, preparem, beneficiem, acondicionem, transportem, vendam ou depositem alimentos, inclusive bebidas a águas envasadas, conforme disposto no Decreto n° 3.029, de 16/04/1999.

19.1.2.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;

19.1.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

19.1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

19.1.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

19.1.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo tribunal do trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

19.1.3. Qualificação Econômico-financeira

19.1.3.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita a apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial de resultados de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei n° 14.133, de 2021, Art. 69 – I)
19.1.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
19.1.3.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
19.1.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes formulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo total) I/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo circulante) /(Passivo circulante)

19.1.4. Qualificação Técnica

19.1.4.1 Atestados de capacidade técnica correspondente ao objeto licitado.
19.1.4.2 fornecedores disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
19.1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

20. DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÕES

20.1. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita a confirmação de sua validade mediante simples consulta "online" ao cadastro emissor respectivo pela comissão, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.
20. 2. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.
20.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição/vencida de regularidade fiscal e trabalhista, os termos do Art. 43, § 1° da LC n.º123/2006 e Lei Complementar n.º147, de 07 de agosto de 2014.
20.4. Caso a proposta de preços mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a declaração ao vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
20.5. A não regularização fiscal ou trabalhisca no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, se prejuízo das sanções prevista neste edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º14.133, de 1° de abril de 2021, abaixo estruturada.
21.2 ESTIMAMOS que a DESPESA total decorrente da execução do presente certame corresponde a R$ 211.128,73 (duzentos e onze mil cento e vinte oito reais setenta e três centavos), declarando-se que o valor estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.0 14.133, de 1° de abril de 2021.
21.3 No caso do presente processo, adotou-se os seguintes parâmetros:

21.3.1 Pesquisa direta com fornecedores regionais e de estados vizinhos, conforme consta em anexo, mediante solicitação formal de cotação, orçamentos obtidos com menos de 6 (seis) meses da data de divulgação do edital;

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

22.1 As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Apuí, correspondente ao presente exercício financeiro.

22.2 Atendida pela seguinte orçamentária:

040101 / FMS

Unidade orçamentaria:10.302.0051.2057.0000

Elemento de despesa:3.3.90.30.99

Fonte: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Manutenção do programa Ações de Saúde para Pessoas Carentes

22.3 O Projeto Atividade e a Fonte de recurso serão inclusas no ato do Empenho de acordo com as demandas solicitadas pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento. A solicitação deverá ser via ofício e/ou memorando, informando a demanda, o Projeto Atividade e a Fonte de Recurso para liquidação.

22.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

23. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

23.1 A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do

objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restara ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no incise III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação a não vantajosidade do tratamento diferenciado.

23.2 Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (calha da madeira), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2° do artigo 1 ° do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.Nesse caso, ainda não há como proceder a avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.

24 . DA VIGÊNCIA

24.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
I - Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
II - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir a ata de registro de preços, desde que seja justificada o processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
III - A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1 Além das obrigações expressas no edital e na ata de registro de preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fornecedor deve:

I - Substituir o produto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação da Requisitante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, tais como: com embalagens violadas, sinais de rompimento, aberturas ou furos. Os produtos e/ou embalagens (quando for o caso) devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, medidas e/ou peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório e autorização dos órgãos competentes.
II - Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no(a) fornecimento do(s) produto(s)/prestação de serviços;
III - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;
IV - Fornecer os produtos licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência, obedecendo além do que consta no edital e seus anexos, requisitos de qualidade, segurança e normativas equivalentes, além das seguintes características:
V - Ser de boa qualidade;
VI - Ser novos, sem uso, sem reforma e estar em perfeitas condições para uso, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento;

VII - Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades padronizados e exigidas em leis;
VIII - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega; inclusive o descarregamento, do(s) produto(s) e ou equipamento(s), em razão da prestação de serviços, quando for o caso;
IX - Entregar o(s) produto(s)/executar os serviços, de acordo com as especificações técnica, conforme este termo de referência e os demais anexos do edital;
X - Manter-se durante a vigência da Ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;
XII - Responsabilizar-se pela garantia do(s) produto (s) /serviços no prazo estipulado pela legislação federal.
XIII - Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

A Administração Municipal deve:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
II - Receber o objeto em dias uteis, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, em local previamente determinado na ordem de fornecimento;
III - Solicitar a substituição do(s) produto(s} em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
IV - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
V - Efetuar o pagamento do(s) produto(s) adquirido(s), conforme nota fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Apuí, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

26. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

26.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

I. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa a inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

X. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ás seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa; Calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos I ao VI, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos incisos VII a XII;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a contratada;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e “d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme inciso III do caput do Art.156, §4° da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos o prazo de 05 (cinco) anos, conforme inciso IV do caput do Art.156, §5° da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contradit6rio e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

Parágrafo Quarto - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Quinto - E da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

27. DA PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e diário oficial na forma prevista no Art. 174, inciso I, §2°, incise IV e Art. 175 da Lei 14.133/202 e no Art. 122, §1° do Decreto Municipal 018/2023.

Apuí-AM, dia 26 de outubro de 2026.

_____

Juliana Carvalho de Mesquita
Subsecretária Municipal de Saúde - SEMSA
PORTARIA GPA/PMA.AM NºOI4/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE APUÍ/AM
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES?
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
					ITEM DA PROPOSTA	
Valor por extenso (ITEM DA PROPOSTA):						

A empresa: ..... Declara que: estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da

prefeitura municipal de Apuí/AM, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau. Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, Av. Treze de Novembro, nº 375 – Centro, Apuí – AM, todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026 – CML

O Município de Apuí/AM / Prefeitura Municipal, entidade pública na forma de pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no ***CNPJ sob nº. 22.812.960/0001-99****,* com sede na Av. Treze de Novembro, nº 375, Centro, Praça dos Três Poderes, CEP: 69.265-000, *Apuí/AM, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor* **Antônio Marcos Maciel Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 26343770 - SSP/AM, e inscrito no CPF/MF nº 016.963.329-23, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, nº 599, Centro, CEP: 69.265-000, Apuí/AM*, através do procedimento licitatório na* ***modalidade Pregão Eletronico nº. XXX/2026 SRP - Processo Licitatório nº. XXX/2026*** *e* ***Ata de Registro de Preços nº. XXX/2026, resolve designar:***

A Secretaria Municipal de Administração **Órgão da Administração Pública que gerenciará a Ata de Registro de Preços**, com sede na Avenida Treze de Novembro, nº 375,

Centro, Praça dos Três Poderes, CEP: 69.265-000, Apuí/AM, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração Adriane Passos Silva de Oliveira**, considerando o julgamento *do* **Pregão Eletronico nº. XXX/2026 -** REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em xx/xx/2026 e demais Diários na forma da Lei, **instaurado nos autos do Processo Administrativo nº xxx/2026**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se a(s) parte(s) às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 018/2023, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa FORNECEDOR(A/ES): XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxx**, estabelecida na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, CEP: xxxxxxxx, Manaus/AM, neste ato representada pela XXXXX, brasileiro(a), inscrita no CPF/MF nº xxxxxxxxxxx, residente em xxxxx, CEP: xxxxxx.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e correlatos para a Casa de Apoio em Manaus/AM, destinados ao atendimento das necessidades dos munícipes encaminhados para tratamento médico de alta complexidade em Manaus/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuí/AM, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

1.2. Integram o objeto os gêneros alimentícios e correlatos efetivamente adjudicados à FORNECEDORA REGISTRADA, compreendendo os respectivos itens previstos no Termo de Referência.

1.3. O fornecimento dos produtos deverá observar rigorosamente as características, marca, fabricante, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, quantidade, qualidade e demais especificações previstas para cada item.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.5. Esta Ata não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos estimados e a identificação da fornecedora são os constantes do quadro abaixo, que deverá reproduzir fielmente os itens adjudicados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXXXXXXX	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX
XXX	XXXXXXXXX	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX
XXX	XXXXXXXXX	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos necessários à aquisição, acondicionamento, embalagem, conservação, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

2.3. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo e utilização, sem avarias, alterações de qualidade, embalagens danificadas, prazo de validade vencido ou quaisquer desconformidades em relação às especificações contratadas.

2.4. Os quantitativos registrados representam estimativas de consumo, de modo que os pagamentos decorrerão exclusivamente dos produtos efetivamente solicitados, entregues e recebidos pela Administração.

2.5. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos integrantes do procedimento, naquilo que forem aplicáveis.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios e correlatos ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda do órgão requisitante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens, quantitativos, especificações e local de entrega.

3.2. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aceite da Administração, não sendo admitida alteração unilateral dos prazos.

3.3. A Administração disponibilizará à FORNECEDORA REGISTRADA as informações necessárias ao fornecimento dos produtos, indicando os itens, quantitativos e demais especificações constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

3.4. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá observar as condições indicadas na proposta vencedora quanto à marca, fabricante, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, quantidade, qualidade e autenticidade dos produtos.

3.5. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante, observados os quantitativos e especificações solicitados.

3.6. A autorização de fornecimento não afasta a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos, alterações na qualidade dos produtos ou inadequação às especificações técnicas e sanitárias exigidas.

3.7. Os produtos deverão ser entregues na Casa de Apoio, situada na Rua Epaminondas Baraúna, nº 14, Bairro Parque 10, CEP: 69.054-691, Manaus/AM, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação fiscal correspondente.

3.8. A FORNECEDORA REGISTRADA será responsável por todas as despesas de transporte, fretes, carga, descarga, embalagem e demais providências necessárias à entrega.

3.9. O recebimento dos produtos observará o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos produtos.

II – Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da quantidade, qualidade, características, condições de acondicionamento, prazo de validade e demais condições estabelecidas, formalizando-se a aceitação por termo detalhado, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.10. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas.

3.11. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela fornecedora, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da respectiva notificação.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos, inadequações ou danos decorrentes do fornecimento.

3.13. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o tratamento da parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante sua vigência, esta Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao órgão gerenciador e ao órgão interessado.

4.2. A adesão dependerá de justificativa da vantagem da contratação, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, consulta e aceitação

prévias do órgão gerenciador e da fornecedora registrada, além dos demais requisitos legais.

4.3. A fornecedora poderá aceitar ou recusar a contratação decorrente da adesão, desde que sua decisão não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão deverão observar os limites quantitativos estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

4.5. As adesões não poderão prejudicar o atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

4.6. O órgão não participante será responsável pela fiscalização, pelo pagamento e pela adoção das providências relativas à execução da contratação decorrente de sua adesão, inclusive quanto à apuração de eventuais infrações, observadas as competências legais do órgão gerenciador.

4.7. A contratação decorrente da adesão deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, observados os prazos e procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/2026 e término em XX/XX/2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Havendo prorrogação de prazo da referida Ata de Registro de Preços, **poderá ser renovado o saldo, observadas as demais exigências constantes no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.**

5.3. Os contratos decorrentes da Ata poderão possuir vigência própria, observadas as disposições legais pertinentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do efetivo fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser protocolizada pela fornecedora toda a documentação fiscal e contábil e demais exigências constantes abaixo e no Termo de Referência.

6.2. As liberações dos pagamentos serão realizadas mediante emissão de Nota Fiscal e fatura, Nota de Empenho ou documento equivalente, especificando os produtos fornecidos, quantitativos e valores unitários.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e à Dívida Ativa Municipal e Estadual, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais exigidas.

6.4. Caso seja detectado algum problema na documentação enviada, anexa à Nota Fiscal, será concedido pela Administração, por meio do fiscal responsável, prazo para regularização, não superior a 10 (dez) dias. Permanecendo a inércia após o decurso do prazo concedido, poderão ser aplicadas à fornecedora as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo do cancelamento do registro.

6.5. Caberá à fiscalização a liberação dos pagamentos mediante conferência e atesto, conforme exigências avençadas no Termo de Referência e no Edital.

6.6. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos ou similares, deverá constar a identificação, em nome da fornecedora, dos dados bancários, como agência e conta onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendências que impeçam a liquidação da respectiva obrigação, ressalvado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o Decreto Federal nº 11.462/2023, observada a regulamentação municipal aplicável, não é necessária a indicação prévia da dotação orçamentária, sendo as contratações custeadas à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual hábil.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado, se necessário, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REVISÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 018/2023.
8.2. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
8.3. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:
I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.6. Quando for o caso, o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.7. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
8.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
8.10. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:
I – Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
II – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;
III – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.12. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
8.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
8.12.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, observado o disposto no item 8.6, ou sofrer sanção prevista no art. 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.14. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado e a periodicidade mínima legal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas ou de cometimento de infrações durante a execução do fornecimento, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da referida norma.

São aplicáveis, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito, nas hipóteses de inexecução parcial das obrigações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, conforme percentual definido no Edital ou Termo de Referência, incidente sobre o valor do item inadimplido ou da Ata, observados os limites legais, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado na entrega dos produtos;
2. Entrega de itens em desacordo com as especificações contratadas;
3. Recusa injustificada em fornecer os itens após a emissão da Ordem de Fornecimento;
4. Outras hipóteses previstas na legislação ou no Edital.

III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observadas as disposições dos arts. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e as condições legais de reabilitação.

b) A aplicação de qualquer penalidade dependerá de procedimento administrativo sancionador, com observância do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

c) A aplicação das penalidades não afasta a obrigação do fornecedor de indenizar os prejuízos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata.

d) A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com outras sanções, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações expressas no Termo de Referência, Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A fornecedora deve:

I – Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

II – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;

III – Entregar os produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência, obedecendo, além do que consta no Edital e seus anexos, aos requisitos de qualidade, segurança, conservação, acondicionamento, rotulagem e normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à inspeção sanitária e ao registro perante a ANVISA, quando exigíveis, observando que, para os produtos sujeitos a prazo de validade, entre a data de fabricação e a data da entrega não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do respectivo prazo de validade;

IV – Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos fora dos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e exigidos pela legislação aplicável;
V – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento dos produtos;
VI – Manter-se, durante a vigência da Ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação, melhor descritos no Termo de Referência e demais anexos;
VIII – Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, nos prazos estipulados pela Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e pelas condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou alterações de qualidade;
IX – Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação.

10.3. O Órgão Gerenciador deve:

10.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao fornecimento dos produtos, para a fiel execução do avençado;

10.3.2. Fiscalizar o fornecimento dos produtos;

10.3.3. Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, alterações de qualidade ou incorreções;

10.3.4. Efetuar o pagamento, conforme Nota Fiscal, após o aceite pelos responsáveis, condicionado ao atesto por servidor da Prefeitura de Apuí, na forma regularmente adotada pela Administração Municipal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Órgão Gerenciador, por força desta Ata, obriga-se a gerir, acompanhar e fiscalizar, por intermédio do fiscal ou substituto designado pelo órgão competente da Administração, observando as determinações do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 142, § 1º, e 149 do Decreto Municipal nº 018/2023.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.

12. DA PUBLICAÇÃO

A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e nos Diários Oficiais.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

13.3. Considerando que a adjudicação ocorrerá pelo critério de menor preço por item, será admitida a contratação dos itens registrados nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Contratação da totalidade dos itens adjudicados à fornecedora, respeitados os quantitativos definidos no certame; ou

13.3.2. Contratação de item isolado, observado o respectivo preço unitário adjudicado ao vencedor e os quantitativos registrados.

13.4. As demais condições encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Apuí/AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, e, por estarem de comum acordo, as partes assinam a presente ata.

Apuí/AM, data.XXXXXX

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa Vencedora e CNPJ

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º */2026.**

Termo de Contrato para ***xxxxxxx(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXX Apuí - AM***, nos termos do XXXXXXXXXXXXXX, conforme ***Termo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura Municipal de Apuí***, e a Empresa: ********, na forma abaixo:

Aos *** (***) dias do mês de ***** de ..... mil nesta cidade de Apuí-AM, o município de Apuí, através da *Prefeitura Municipal de Apuí*, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.812.960/0001-99, com sede administrativa, situada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, 69.265-000, Apuí/AM, doravante designada simplesmente *Contratante*, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXXXXXXXX,** brasileiro, matrícula n.º ********, residente e domiciliado no município de Apuí/AM e do outro lado a Empresa **********, inscrita no CNPJ sob o n.º ********, com sede administrativa, situada na ********, ********, ********, Apuí-AM, doravante designada simplesmente *contratada*, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **********, portador da cédula de identidade sob o n.º ******** SSP/XX e inscrito no CPF sob o n.º ********, residente e domiciliado na rua ********, ********, ********, Apuí-AM, em consequência do resultado da licitação, na modalidade de *Pregão na forma Eletronico n.º ***/2026*
*- Processo Licitatório n.º ***/2026*, cuja homologação foi publicada, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente, conforme minuta aprovada, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais legislações complementares e o Decreto Municipal n.º 018 de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal n.º 001 de 05 de janeiro de 2024 as seguintes cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios e correlatos para a Casa de Apoio em Manaus/AM, destinados ao atendimento das necessidades dos munícipes encaminhados para tratamento médico de alta complexidade em Manaus/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuí/AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Vlr. Unit.	Vlr. Total
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	R$ XXX	R$ XXX
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	R$ XXX	R$ XXX
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	R$ XXX	R$ XXX

Valor total do proponente: R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de fornecimento, entrega e recebimento dos produtos, deverão observar as disposições constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento dos produtos contratados será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aceite da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O local de entrega dos produtos será na Casa de Apoio, situada na Rua Epaminondas Baraúna, nº 14, Bairro Parque 10, CEP: 69.054-691, Manaus/AM, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, conforme indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro – As despesas com transporte, fretes, acondicionamento, carga, descarga, bem como quaisquer outros custos relacionados à entrega do objeto, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Os produtos somente serão considerados definitivamente entregues quando atestados pelos responsáveis indicados pela Administração, após a verificação das quantidades, qualidade, características, condições de acondicionamento, prazo de validade e demais especificações exigidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com as condições descritas no Termo de Referência, sendo o recebimento provisório realizado no prazo de 02 (dois) dias úteis e o recebimento definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO/VISTORIA

A fiscalização será exercida pelo fiscal designado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 018/2023, para acompanhar a execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – Quanto às competências do Gestor do Contrato e do Fiscal, os mesmos deverão observar o teor do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 149 do Decreto Municipal nº 018/2023.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá permitir a fiscalização do setor competente da CONTRATANTE, dos servidores do Sistema de Controle Interno e dos servidores do Tribunal de Contas, garantindo livre acesso para, a qualquer tempo e lugar, realizar todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao objeto deste Contrato, a fim de examinar e/ou vistoriar, quando em missão de fiscalização e auditoria, nos termos do inciso XX do art. 7º da Resolução nº 12/2012 – TCE/AM.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor do presente Contrato é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de conformidade com a solicitação apresentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo sofrer reajuste, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos objeto deste certame, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor que não seja o ordenador de despesas e acompanhada de todas as Certidões Negativas de Débitos exigidas, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O Município de Apuí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Parágrafo Segundo – O Município de Apuí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato e do

Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente a liquidação da respectiva obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento imputável à CONTRATADA, ressalvado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

Parágrafo Quinto – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar vinculada ao mesmo CNPJ da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do fornecimento, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão oriundas no âmbito da:

XXXXXXXX – Secretaria Municipal de Saúde de Apuí/AM.

XXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Elemento de Despesa: XXXXX – XXXXXXXXXXXXX.

Fonte de Recurso: XXXX – (XXXXXXXXXXXX).

Ficha: XXX.

Valor: R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX.

Elemento de Despesa: XXXXX – XXXXXXXXXXXXX.

Fonte de Recurso: XXXXX – (XXXXXXXXXXXX).

Ficha: XXXX.

Valor: R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Perfazendo o valor de: R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de até XXXX (XXXXXXXX) meses, com início em XX de XXXXXXXXX de 2026, cessando de pleno direito em XX de XXXXXXXXX de 2027, observada a publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, desde que legalmente admitido e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

O prazo de garantia dos produtos e suas condições de conservação, qualidade e substituição deverão respeitar as prescrições descritas no Termo de Referência, especialmente as disposições constantes no tópico 3 e na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Os produtos deverão corresponder às especificações e quantitativos constantes na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à identificação do serviço de inspeção competente e ao registro perante a ANVISA, quando exigíveis.

Para os produtos sujeitos a prazo de validade, entre a data de fabricação e a data da entrega não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do respectivo prazo de validade, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues durante o respectivo

prazo de garantia, promovendo a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, alterações de qualidade ou desconformidades com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas, nos termos do disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, podendo acarretar as seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos produtos objeto da licitação, sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

a) O valor da multa aplicada será descontado no pagamento subsequente, após sua constituição definitiva, sendo ainda aplicados juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso no recolhimento, quando cabíveis.

b) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a duplicidade de penalidades pelo mesmo fato.

c) No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, eventual retenção cautelar do valor correspondente dependerá de fundamento legal e decisão motivada, observados o contraditório, a ampla defesa e o efeito suspensivo dos recursos administrativos. Caso a defesa seja aceita, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor eventualmente retido será depositado em favor da CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, Edital e seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar os produtos devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação fiscal correspondente, observadas as especificações quanto à marca, fabricante, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, quantidade, qualidade, autenticidade e demais características constantes no Termo de Referência, inclusive as exigências sanitárias, de rotulagem e inspeção, quando aplicáveis;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, promovendo a substituição dos produtos em desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observadas as disposições legais aplicáveis;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade relacionada ao fornecimento, acondicionamento ou transporte dos produtos que não esteja sendo executada de acordo com as normas aplicáveis ou que ponha em risco a segurança e a saúde das pessoas ou bens de terceiros;

i) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

k) Cumprir todas as normas constantes na legislação ambiental e sanitária aplicáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios e correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

b) Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, alterações de qualidade ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam por ela substituídos, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos produtos objeto deste Contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, das compras que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II – Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimento;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou produto necessário à execução do fornecimento, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo Contrato à Administração, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – A extinção do Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Terceiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 018/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Contrato, no Termo de Referência ou aos padrões técnicos, sanitários e de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista nos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, ao art. 27 do Decreto Municipal nº 018/2023 e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Apuí-AM, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, validade e forma, que depois de lido e achado em ordem, para efeito todas são assinadas pelas partes, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Apuí/AM, **** de ******* de 2026.

_____

Pelo Município *Contratante* / Prefeitura Municipal de Apuí-AM
****
Prefeito Municipal

_____

Pela *Contratada*
****
CNPJ sob o n.º ********** Representante/legal